

Lei nº 527/73

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de centro esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado no município."

Eu, Faetano Paulo, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de um centro esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a imputação de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso de despesa ultrapassar o valor previsto, desde que os requisitos legais exigidos para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa, em 15 de junho de 1973.

  
Caetano  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Boas  
SECRETARIO